



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 264 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017
DOU 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826359/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cerâmica Cristiano Ltda., concessão para lavrar Areia e Argila, no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, numa área de 48,80 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°55'18,070''S/49°20'31,702''W;
25°55'18,070''S/49°20'15,302''W;
25°55'12,898''S/49°20'15,302''W;
25°55'12,898''S/49°20'12,444''W;
25°55'03,875''S/49°20'12,444''W;
25°55'03,875''S/49°20'05,076''W;
25°55'18,193''S/49°20'05,076''W;
25°55'18,193''S/49°20'31,691''W;
25°55'23,754''S/49°20'31,691''W;
25°55'23,754''S/49°20'41,905''W;
25°55'34,414''S/49°20'41,905''W;
25°55'34,414''S/49°21'00,742''W;
25°55'29,990''S/49°21'00,742''W;
25°55'29,990''S/49°20'57,892''W;
25°55'25,216''S/49°20'57,892''W;
25°55'25,216''S/49°20'54,857''W;
25°55'20,942''S/49°20'54,857''W;
25°55'20,942''S/49°20'52,912''W;
25°55'15,350''S/49°20'52,912''W;
25° 55' 15,350'' S/ 49° 20' 42,711'' W;
25° 54' 32,639'' S/ 49° 20' 42,711'' W;
25°54'32,639''S/49°20'49,577''W;
25°54'24,841''S/49°20'49,577''W;
25°54'24,841''S/49°20'42,635''W;
25° 55' 11,137'' S/ 49° 20' 42,635'' W;
25° 55' 11,137'' S/ 49° 20' 35,736'' W;
25°55'15,754''S/49°20'35,736''W;
25°55'15,754''S/49°20'31,702''W;
25°55'18,070''S/49°20'31,702''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas

cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°55'18,070''S e Long. 49°20'31,702''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 456,4m-E; 159,2m-N; 79,5m-E; 277,7m-N; 205,1m-E; 440,6m-S; 740,7m-W; 171,1m-S; 284,3m-W; 328,1m-S; 524,2m-W; 136,2m-N; 79,3m-E; 146,9m-N; 84,5m-E; 131,5m-N; 54,1m-E; 172,1m-N; 283,9m-E; 1314,4m-N; 191,1m-W; 240,0m-N; 193,2m-E; 1424,7m-S; 192,0m-E; 142,1m-S; 112,3m-E; 71,3m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ